



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CONTRATO Nº006/2021

CONTRATO A SER FIRMADO COM A CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO
(Vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2021)

Pelo presente instrumento, de um lado **A CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.673.028/0001-15, com sede na Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 46, CEP: 77.900-000 Beira Rio, Tocantinópolis; aqui denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo senhor presidente **José Raimundo Gomes Leite**, inscrito no CPF: 450.206.801-25 e portador do RG nº 1.148.382 SSP/TO, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado na Rua Horácio Negreiro nº 2447, Jardim Santo Antônio, CEP: 77.900-000, Tocantinópolis/TO aqui denominado, simplesmente, contratante, e, de outro lado, **FEIRAO DOS MOVEIS MAGAZINE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **05.391.441/0014-08**, sediada a AV NSA SRA DE FATIMA, nº 976 A, CEP 77.900-000 – CENTRO, Tocantinópolis - TO, denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº 004/2021, vinculado a DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a **Aquisição de cadeiras plásticas, para o uso da Câmara Municipal de Tocantinópolis - TO**, dos itens abaixo descritos a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA, de acordo com as disposições da DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

Ordem	Descrição	Quant	Valor Unt	Valor Total
01	CADEIRA BEST VISITANTE	20	669,00	13.380,00
02	CADEIRA BEST DIRETOR C200	02	689,00	1.378,00
			Valor Total	14.758,00

VALOR: R\$ 14.758,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá ao A CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO os produtos pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local e horário solicitados pela secretaria conforme solicitado pela Secretária com antecedência mínima de 03 (três) dias, e deverão estar dentro dos estritos padrões de qualidades exigíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

3.1. O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições da Despesa de Licitação nº 004/2021, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a seguinte conta-corrente, de titularidade da CONTRATADA: conta-corrente nº; agência; Banco. Preferencialmente Banco do Brasil, pois pode ter valores descontados referente a TED.

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA para cada item, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a entrega e fornecimento de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irrevogáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 135, IV, da Lei 14.133/2021.

3.4. No caso de inadimplemento contratual por parte do Município, não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

3.5. É condição para o pagamento o valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias contado a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2021, de acordo com a Câmara correspondente.

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº
01.031.0001.2-002	4.4.90.52.00	0010	MANUTENÇÃO DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 14.133/2021, nos artigos 96 inciso 2º, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a entrega dos produtos nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

77.1. A CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS/TO reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 90 inciso 7 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

9.1. A CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS/TO obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente:

- a) Ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
- b) A conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da mercadoria, a quantidade entregue e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a qualidade dos produtos (marmitas) e sua adequação com as cláusulas deste edital, inclusive com a marca dos itens descritos conforme tabela constante na cláusula primeira (se for o caso); e
- c) A certificar por escrito qualquer anomalia nos produtos, quantidades, irregularidade ou inadequação da nota fiscal com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo-a à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 Para viabilizar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula A CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS/TO designa a servidora da Câmara para atuar na condição de fiscal deste contrato.

9.1.2 O fiscal do contrato poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea 'c' deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.3. A ausência de recusa no ato de entrega por parte da CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS/TO não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a substituição dos produtos fornecidos em desacordo com este instrumento, especialmente quando se constatar posteriormente vícios ocultos ou qualquer outra irregularidade.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pelo fornecimento e entrega somente de produtos de qualidade, respondendo perante A CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS/TO e perante terceiros nos casos em que seus produtos causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

- a) A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- b) A entregar os produtos de acordo com as necessidades da Secretaria diretamente interessada, sem custos adicionais além dos que já estão previstos na cláusula primeira;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pelo(a) fiscal do contrato e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- d) Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da habilitação, assim como comunicar A CAMARA MUNICIPAL DE TOCANTINOPOLIS/TO de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, ou da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas na dispensa de licitação nº 004/2021 ou que tenha sido objeto das declarações constantes nos anexos deste edital;
- e) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada dos documentos necessários ao recebimento (nota fiscal);
- f) Ao entregar os documentos, a CONTRATADA deverá aguardar a conferência da entrega; e
- g) Responsabilizar-se pela entrega somente de produtos adequados ao consumo, conforme a legislação vigente, especialmente as atinentes à Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições na dispensa de licitação Nº 004/2021 as disposições da Lei 14.133/2021.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tocantinópolis – TO para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

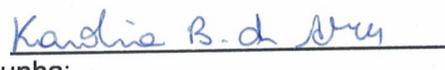
TOCANTINOPOLIS/TO, 21 de junho de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CNPJ: 02.673.028/0001-15
José Raimundo Gomes Leite
CPF: 450.206.801-25
CONTRATANTE

FEIRAO DOS MOVEIS MAGAZINE LTDA
CNPJ sob nº 05.391.441/0014-08
CONTRATADA


Feirão dos Moveis Magazine
Josivan Lavor Mota
CPF: 649 649 063-53
GERENTE


Testemunha:
CPF: 026.082.661-85


Testemunha:
CPF: 009393991-48

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.391.441/0014-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 08/04/2005	
NOME EMPRESARIAL FEIRAO DOS MOVEIS MAGAZINE LTDA.	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEIRAO DOS MOVEIS MAGAZINE	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV NSA SRA DE FATIMA	NÚMERO 976
COMPLEMENTO A	
CEP 77.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO TOCANTINOPOLIS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2021 às 09:24:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEIRAO DOS MOVEIS MAGAZINE LTDA.
CNPJ: 05.391.441/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:39:28 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2021.

Código de controle da certidão: **BC36.E211.8144.3D5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEIRAO DOS MOVEIS MAGAZINE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.391.441/0014-08
Certidão n°: 19639918/2021
Expedição: 25/06/2021, às 09:21:28
Validade: 21/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEIRAO DOS MOVEIS MAGAZINE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.391.441/0014-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3215493

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL FEIRAO DOS MOVEIS MAGAZINE LTDA

CNPJ 05.391.441/0014-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de móveis

ENDEREÇO: AVE NOSSA SENHORA DE FATIMA, 976, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO TOCANTINOPOLIS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço. <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 21 de Junho de 2021 - 09h 41m 12s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

VOLTA

INSCRIÇÃO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.391.441/0014-08
Razão Social: FEIRAO DOS MOVEIS MAGAZINE LTDA
Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 976 A / CENTRO / TOCANTINOPOLIS / TO /
77900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2021 a 31/05/2021

Certificação Número: 2021050213491935768179

formação obtida em 04/05/2021 09:28:32

utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta
ndicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa
www.caixa.gov.br